



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 2 • 2 0 2 4

0000540-50.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Mococa - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE MOCOCA - 0141

[1.001 A 1.500 PROCESSOS]

Em 6 de setembro de 2023, Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 20/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 15/8/2023, página 674. Presentes o Juiz Titular EVANDRO EDUARDO MAGLIO e a Juíza Substituta AMANDA SARMENTO GAKIYA WALRAVEN.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição: CASA BRANCA, MOCOCA

Lei de Criação nº: 10.770/03

Data de Instalação: 26/9/2005

Data da Última Correição: 12/9/2022

1. AUTOINSPEÇÃO 3

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 3

2.1. FASE DE CONHECIMENTO 3

2.1.1. PRÉ-PAUTA 4

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 4

2.1.2. INSTRUTÓRIA 11

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 11

2.1.3. PÓS-SENTENÇA 15

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 15

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 17

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 18

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 18

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 19

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 19

2.3. FASE DE EXECUÇÃO 21

2.3.1. FASE INICIAL 21

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 21

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 23

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 23

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 27

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 27

3. ARRECADAÇÃO 30

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT) 31

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 31

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS 31

6.1. QUADRO DE SERVIDORES 31

6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO 32

6.3. ESTÁGIO 34

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 35

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET 35

6.5. PRODUTIVIDADE 36

6.6. RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO - MODELO 43

7. ENCAMINHAMENTOS 43

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 44

7.2. ATENDIMENTO 45

7.3. FERRAMENTAS 45

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 46

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 48

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 48

9. ATENDIMENTO 49

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO 49

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES 50

12. ENCERRAMENTO 50

1. AUTOINSPEÇÃO

Na presente Unidade, a autoinspeção ordinária anual foi realizada no período de 27/2 a 3/3/2023.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento da maioria das disposições da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT, além do cumprimento de grande parte dos normativos deste Regional.

Ademais, a Unidade anexou documento em que descreve o cumprimento das determinações da última ata de correição.

Os eventuais pontos de inobservância informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

2.1. FASE DE CONHECIMENTO

Foram analisados o relatório correicional, com dados de 9/2022 a 6/2023, o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 10 a 14/8/2023.

2.1.1. PRÉ-PAUTA

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, no dia 10/8/2023, revelou que a Unidade tem duas salas de audiências configuradas: “Sala 1 - Principal” e “Sala 2 - Auxiliar”.

Porém, considerado o período correicional atual, examinou-se que na “Sala 2 - Auxiliar” foram realizadas audiências somente até 26/5/2023, todas de conciliação. Não foram encontradas audiências com designação futura no período de um ano a contar de 10/8/2023.

Na ata correicional anterior, a Unidade esclareceu que, apesar de convocado para atuar na 2ª Instância, o Juiz Titular também auxilia nas audiências de conciliação e, para tanto, faz uso da “Sala 2 - Auxiliar”.

Já em autoinspeção, a Unidade informou:

“A Juíza Substituta designada em razão de convocação do titular para atuar em 2ª Instância no período de 1 de outubro de 2021 até posterior deliberação (APD), também auxilia nas audiências de conciliação e, por esse motivo, utiliza a Sala 2 – Auxiliar”.

Salienta-se, contudo, que a Ordem de Serviço CR nº 3/2021 foi criada com o intuito de orientar a padronização e a organização das salas de audiências no sistema PJe das Varas do Trabalho. Isso porque durante as atividades correicionais e os acompanhamentos contínuos das Varas do Trabalho deste Regional havia uma dificuldade concreta na identificação da composição ordinária da pauta, bem como na aferição quantitativa de audiências realizadas pelos magistrados nas Unidades.

Visando ao alinhamento operacional e a busca por maior eficiência na prestação jurisdicional, entendeu-se pela padronização das salas de audiências, exceptuando situações que fossem, de fato, extraordinárias, como, por exemplo, a criação de sala auxiliar específica para mutirão de audiências.

Nesse sentido, permitir a customização indiscriminada das salas de audiência no sistema PJe pela Unidade, ou qualquer outra, transformaria a excepcionalidade em regra. E a excepcionalidade, como cediço, deve atender à situação transitória e não respaldar uma situação ordinária.

Sendo assim, faz-se necessária a desativação da “Sala 2 - Auxiliar”, a fim de que a Ordem de Serviço CR nº 3/2021 seja cumprida.

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

AUDIÊNCIAS REALIZADAS [7/2022 a 6/2023]:

Com relação ao período correicional anterior (8/2021 a 7/2022), apurou-se 400 audiências Iniciais, 180 UNAs e 425 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 33,3 audiências Iniciais, 15,0 UNAs e 35,4 de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, as seguintes variações nas quantidades do período correicional presente em comparação com o anterior, como consta do relatório correicional atual, item 10.2, quando se apurou 739 audiências Iniciais (aumento), seis UNAs e 417 de INSTRUÇÃO (reduções), com média mensal total de 61,6 audiências Iniciais, 0,5 UNAs e 34,8 de INSTRUÇÃO.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe “Audiências 1º Grau” referente ao período de 10/8/2022 a 10/8/2023, com o parâmetro “canceladas”, constaram 696 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 10/8/2023, por amostragem, na semana de 11 a 15/9/2023, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“Sala 1 - Principal”:

| TIPO | QUANTIDADE SEMANAL | QUANTIDADE SEMANAL |
|----------------------------|------------------------|----------------------------|
| | AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS | AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS |
| | (número de processos) | (número de processos) |
| INICIAL (ORD/SUM) | 0 | 30 |
| UNA (ORD/SUM) | 0 | 0 |
| INSTRUÇÕES (ORD/SUM) | 0 | 3 |
| CONCILIAÇÃO CON | 0 | 0 |
| CONCILIAÇÃO LIQ/EXE | 0 | 0 |
| TOTAL DE AUDIÊNCIAS | 0 | 33 |

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 33 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 30 Iniciais e três Instruções, a serem realizadas por uma magistrada. Nesta semana, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas para segunda a quarta-feira.

Em correição ordinária, a juíza substituta esclarece que é procedimento da Unidade substituir audiências de instrução, por Iniciais, na proporção de uma, por duas, à vista do distanciamento da pauta de Iniciais, para além da pauta de instruções. E que, regularmente, a pauta média é de 15 iniciais e oito a 15 Instruções na semana.

Assim, infere-se a realização de audiências pelo menos em três dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Cumpra registrar que a magistrada possui autorização para trabalho em condições especiais (regime de teletrabalho).

O parágrafo 1º do artigo 10º do Provimento GP-CR nº 1/2023, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2023, trata da obrigatoriedade, para os magistrados, de informarem a escala de comparecimento presencial nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região. Entretanto, em virtude da autorização para o regime de teletrabalho no presente caso, resta dispensada a análise da escala de comparecimento presencial.

Foi informado no relatório de autoinspeção que podem ser incluídas em pauta telepresencial os seguintes tipos de audiência: “*Inicial, instrução, mediação e tentativa de conciliação*”.

Quanto aos critérios para a designação de audiências telepresenciais, informou a Unidade: “*A princípio são marcadas audiências iniciais e lá a Magistrada indaga se as partes querem a instrução na forma presencial ou telepresencial*”.

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

No que concerne às datas e prazos para realização de audiências, em consulta realizada ao sistema PJe no dia 10/8/2023, comparativamente aos dados apurados em autoinspeção em 2/3/2023, constatou-se:

“**Sala 1 - Principal**”:

| TIPO | INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos) | PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO | DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (PESQUISA ATUAL) |
|----------------|---|--|--|
| | | DA AUDIÊNCIA - PESQUISA ATUAL (número de dias corridos) | (Data mais distante) |
| INICIAIS/Sum | 53 | 74 | 23/10/2023 |
| INICIAIS/Ord | 74 | 95 | 13/11/2023 |
| UNAS/Sum | - | - | - |
| UNAS/Ord | 27 | - | - |
| INSTRUÇÕES/Sum | 139 | 166 | 23/1/2024 |
| INSTRUÇÕES/Ord | 180 | 201 | 27/2/2024 |
| CONCILIAÇÃO | 5 | 18 | 28/8/2023 |

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, houve maior celeridade naquelas do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário.

Por ocasião da correição ordinária, a Juíza Substituta da Unidade esclarece que a designação para o ano 2024 é de processo com necessidade de perícia, demandando, minimamente, o interstício apurado (201 dias) para até a data da audiência de instrução.

OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipularam prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC. De modo diverso, no processo 0010176-58.2023.5.15.0141, distribuído em 28/2/2023 e no processo 0010734-30.2023.5.15.0141, distribuído em 27/7/2023, houve designação de audiências iniciais.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na tarefa “Triagem Inicial”, em 10/8/2023, foram notados 45 processos novos na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 31/1/2023. Desse total, há 40 processos pendentes de designação de audiência, haja vista que a Unidade não faz inclusão de processos na pauta de forma automática.

Nesse aspecto, a Unidade deverá se atentar para o novo Ofício Circular CR nº 2/2023, que destacou a necessidade de priorização da inclusão dos processos em pauta de audiências.

Com relação à Resolução CSJT nº 313/2021 e a Ordem de Serviço nº 1/2022 deste Regional, no processo 0010647-11.2022.5.15.0141, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência em 11/7/2023. Houve a indicação do *link* de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos em certidão. Não constou da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos. Contudo, a ausência de indexação foi suprida pela transcrição sucinta dos depoimentos em ata de audiência.

Ressalte-se, por fim, o recebimento do Ofício Circular TST.GP.APOIO.PCTI nº 65/2023, no qual Excelentíssimo Coordenador da Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem do C. TST solicita apoio dos Tribunais do Trabalho à Semana Nacional de Aprendizagem de 2023, a qual foi acolhida pela D. Presidência deste E. TRT e divulgada em julho de 2023, no sentido de solicitar às Varas do Trabalho a inclusão nas pautas de audiências, no mês de agosto, de processos que se refiram ao tema “aprendizagem profissional”.

Em contato com a Diretora de Secretaria, foi informado que a Unidade não elaborou pauta temática relacionada ao tema no período.

REGULARIZAÇÃO DOS DADOS DAS PARTES NO SISTEMA PJe - COMITÊ GESTOR REGIONAL DO e-GESTÃO

Registre-se que o Comitê Gestor Regional do e-Gestão autuou pedido de providências face a esta Corregedoria Regional, solicitando encaminhamento para ciências às Unidades Judiciárias de Primeira Instância de procedimentos necessários para regularização dos dados das partes no sistema PJe. Como parâmetros de avaliação do cadastro das partes nos processos, o Conselho Nacional de Justiça adota:

1. Todos os processos deverão conter partes cadastradas no Pólo ativo e no Pólo Passivo;
2. Nome - obrigatório para todas as partes;
3. Data de Nascimento - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
4. Sexo - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
5. Documento CPF ou CNPJ - obrigatório para todas as partes (pólos ativo e passivo).

Saliente-se que o saneamento das informações processuais relativas às partes deve ter caráter periódico e permanente.

Em consulta por amostragem no sistema PJe da Unidade, em 10/8/2023, no processo 0010605-25.2023.5.15.0141, que se encontra aguardando audiência, foi constatada a ausência no cadastro do CPF da reclamada.

No relatório de autoinspeção, salientou a Unidade:

“A unidade adota saneamentos diários semanais das inconsistências existentes. Dos trinta processos com inconsistências de dados, foram saneados 17 processos, restando 13 processos em que não foi possível regularizar as inconsistências, em razão de não haver dados consistentes para retificações”.

2.1.2. INSTRUTÓRIA

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel do sistema PJe, por amostragem, nos processos 0010054-45.2023.5.15.0141 e 0010163-59.2023.5.15.0141, nota-se que na ata em que foi determinada a realização da prova técnica na fase de conhecimento houve designação da data de perícia no próprio ato.

Nos processos consultados, o prazo concedido para a entrega do laudo pericial foi de 40 dias após a realização da perícia, cabendo ao *expert* anexá-lo no sistema PJe.

Observou-se, ainda, nos processos consultados, que foram delimitados em ata todos os prazos subsequentes para partes e perito, de maneira que o processo seja impulsionado, independentemente de novas intimações ou conclusões, até a audiência de instrução.

Por derradeiro, nos processos 0010054-45.2023.5.15.0141 e 0010163-59.2023.5.15.0141, constatou-se a inobservância à Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que na ata em que houve a determinação da prova técnica não foram definidos o objeto a ser periciado e o local da perícia, tendo constado apenas o termo “sede da reclamada”, situação irregular já apontada na correição anterior.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Ademais, com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de “controle de perícias”, valendo-se das funcionalidades da aba “Perícias” no sistema PJe - a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que, prioritariamente, a Vara do Trabalho tenha acesso à agenda do perito para fixar a data da perícia no próprio ato de sua designação e fixe as datas e prazos subsequentes para entrega de laudo, de manifestação das partes e dos esclarecimentos periciais - independentemente de novas intimações. Na falta do acesso à agenda, a comunicação da data da perícia pelo perito, dar-se-á no próprio processo no sistema PJe. Além disso, destaca-se a necessidade de que todos os documentos pertinentes à prova sejam anexados diretamente no sistema PJe, não devendo haver comunicação e envio de peças processuais, como laudo, impugnações e pedidos de esclarecimentos, fora dos autos. Ressalte-se que todas as comunicações necessárias entre as partes e o perito devem ser praticadas pela Vara do Trabalho. Assim, as partes devem peticionar nos autos, requerendo ao juízo a comunicação de quaisquer informações ou solicitações ao perito, que também deve peticionar nos autos eletrônicos para solicitar ou responder às comunicações das partes.

Ressalta-se, por fim, que o fluxo dos procedimentos relacionados à perícia encontra-se minuciosamente descrito na ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI-VT, que deverá ser utilizada como fonte de consulta pela Unidade para a tramitação dos processos, conforme Provimento nº 2/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de uniformizar o processo de trabalho e dirimir eventuais dúvidas,

além de evitar a geração de inconsistências relacionadas aos dados estatísticos.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Já na pesquisa realizada na aba “Perícias” do sistema PJe, em 10/8/2023, constaram 143 perícias em andamento, considerando-se todas as fases processuais, sendo 10 com prazos vencidos. Examinou-se como mais antiga a perícia determinada no processo 0011215-03.2017.5.15.0141, da fase de conhecimento, com prazo de entrega vencido desde 21/5/2021.

Entretanto, notam-se inconsistências, visto que há processos em que a prova pericial já foi concluída, como o 0011119-46.2021.5.15.0141, e mesmo processos arquivados, caso do 0011215-03.2017.5.15.0141, que permanecem na referida aba “Perícias”.

Ressalte-se, portanto, a importância do procedimento de finalização da perícia pela Unidade após a conclusão da prova técnica - com a entrega do laudo e de eventuais esclarecimentos periciais - para a adequada gestão dos processos da aba “Perícias”, evitando-se inconsistências.

Ainda sobre controle de perícia, em contato com Unidade foi informada a adoção dos seguintes procedimentos acerca de controle de prazos para a entrega do laudo e da cobrança de laudos atrasados a fim de evitar prejuízo à pauta de audiências: *“A primeira cobrança é feita por sistema, mas se mesmo assim ele (a) não entregar, mandamos whatsapp e e-mail, na última hipótese, por vezes copiamos o Magistrado para que os peritos fiquem mais atentos”*.

Não foram encontrados processos em que houve recente inobservância do prazo de entrega do laudo pericial.

A Unidade deve observar, ainda, o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Recomenda-se, por fim, a consulta do “Manual do perito - Perfil: servidor” do sistema PJe para que sejam dirimidas eventuais dúvidas acerca do gerenciamento completo do ciclo de uma perícia no sistema (https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito_-_Perfil:servidor).

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não fiquem adiadas sem data, devendo todas serem incluídas na pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

Nos processos 0010054-45.2023.5.15.0141 e 0010163-59.2023.5.15.0141, a Unidade designou audiência de Instrução no mesmo ato em que determinou a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas e sem Conclusão” do sistema SAOPJe, extraído em 10/8/2023, com parâmetro de um dia, apontou 39 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento, devem ser levados à conclusão do magistrado.

Já no relatório “Processos Convertidos em Diligência”, gerado pelo mesmo sistema, não constam processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 11/8/2022 e 10/8/2023.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, foram proferidas quatro sentenças líquidas no período entre 1º/9/2022 e 30/6/2023.

PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório "Processos sobrestados no 1º Grau" do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 10/8/2023, foram localizados 425 processos, considerando-se todas as fases processuais, e 17 processos na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro "Tipo de Sobrestamento" a opção "265 - Suspenso o processo por recurso extraordinário com repercussão geral", foram localizados dois processos aguardando sobrestamento em virtude de Recurso Extraordinário com repercussão geral na fase de conhecimento.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

2.1.3. PÓS-SENTENÇA

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 10), há 389 processos aguardando a primeira audiência, 217 processos aguardando o encerramento da Instrução, 88 processos aguardando prolação de sentença, 182 processos aguardando cumprimento de acordo e 905 processos solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 1.781 processos pendentes (dados apurados até 6/2023), o que representa tendência de alta em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 1.658 processos pendentes (dados de 8/2021 a 7/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 98,2 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 112,1 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 125,0 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 7/2022 a 6/2023.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 7/2022 a 6/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 31% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 10/8/2023, localizou oito processos na tarefa “Recebimento de instância superior” na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 29/6/2023, processo 0011185-60.2020.5.15.0141.

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do *chip* “Juízo 100% Digital”, em 10/8/2023, foram encontrados 864 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, mencionando como exemplo o processo 0011234-33.2022.5.15.0141. Em consulta ao sistema PJe, verificou-se o cumprimento do normativo em referido processo.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu “características do processo”, na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do requerente, mencionando como exemplo o processo 0010354-41.2022.5.15.0141, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do relatório correicional, com dados de 9/2022 a 6/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 8 a 15/8/2023.

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS pelo sistema e-Social, requisição de honorários periciais e, quando for o caso, envio de cópia da decisão que reconheça a conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, em atenção à Portaria GP-CR nº 11/2012, alterada pela Portaria GP-CR nº 5/2023.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

Verificou-se que no despacho inaugural da fase é deferido o prazo de dez dias para

apresentação de cálculos pelas partes e de oito dias, independente intimação, para eventual manifestação/impugnação da parte contrária, conforme processos 0010998-52.2020.5.15.0141 e 0010029-03.2021.5.15.0141.

Observou-se, na análise dos processos mencionados por amostragem, que os despachos atuais da fase estão seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase.

Notou-se também que, quando necessária a designação de perito contábil para a liquidação, o despacho ordena que o laudo seja apresentado no prazo de 30 dias, com vistas às partes pelo prazo comum de oito dias. Se houver impugnação, as partes têm o prazo comum de oito dias para manifestação, independentemente de nova intimação. Após, o perito é intimado, conforme o caso, para prestar esclarecimentos no prazo de 10 dias, situação verificada nos processos 0010998-52.2020.5.15.0141 e 0010029-03.2021.5.15.0141.

Por fim, recomenda-se à Unidade a utilização de todas as funcionalidades do sistema PJe para o procedimento “controle de perícias”, pelo qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema eletrônico, quando também serão incluídos documentos e manifestações pertinentes, permitindo que o impulsionamento do processo ocorra ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões, garantindo, ainda, a transparência de todos os atos processuais.

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do relatório correicional, a Unidade possui 227 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, não há como verificar os que já estão aptos para a decisão de liquidação, visto que constatada a inexistência de registros recentes na funcionalidade GIGS com tipo de atividade “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, situação em desconformidade com os termos da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, notadamente quanto ao artigo 3º, II, que trata da identificação obrigatória dos processos que aguardam pela homologação dos cálculos. Examinou-se, também, que a Unidade utiliza os *chips* disponíveis para a fase, tais como “Cálculo - aguardar contadoria”, “Cálculo - aguardar secretaria”. Porém, há processos com cálculos anexados que ainda possuem o *chip*, como, por exemplo, 0001108-36.2013.5.15.0141 e 0010338-24.2021.5.15.0141.

Observou-se, por amostragem, nos processos 0010975-82.2015.5.15.0141 e 0010444-83.2021.5.15.0141, que o Juízo determinou a imediata liberação do valor incontroverso.

Verificou-se, também, que os valores neste último processo foram liberados por meio do sistema SIF/SISCONDJ, em cumprimento ao Provimento GP-VPJ-CR nº 3/2019, que alterou o Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012.

Por fim, as decisões deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do débito exequendo e como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais, como notado nos processos 0010998-52.2020.5.15.0141 e 0010975-82.2015.5.15.0141.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no relatório correicional, a Unidade não possui processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Observância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

Ressalta-se, por oportuno, que nos casos de processos onde o Juízo entende pela aplicação da prescrição intercorrente na forma do art. 11-A da CLT, esta declaração deve ocorrer somente após o início da fase de execução, consoante Recomendação nº 3/2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e parágrafo único do artigo 3º do Comunicado CR nº 5/2019.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou quatro processos da fase de liquidação na tarefa “Análises”, o mais antigo desde 8/5/2023, processo 0010741-56.2022.5.15.0141. Já na tarefa “Prazos Vencidos” foram observados 16 processos da fase, o mais antigo desde 1/8/2023, processo 0010119-84.2016.5.15.0141. Não se observou acúmulo de processos nas tarefas “Comunicação e Expedientes” e “Recebimento e Remessa”.

2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do relatório correicional, com dados de 9/2022 a 6/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 7/8/2023 a 14/8/2023.

2.3.1. FASE INICIAL

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do sistema PJe, a existência de 52 processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, o mais antigo datado de 29/6/2023, tratando-se do processo 0010091-19.2016.5.15.0141.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados até junho de 2023, observou-se a existência de 1.074 ordens de bloqueio protocolizadas e 340 ordens pendentes de providências pela Unidade, dentre as quais estão aquelas não-respostas pendentes de providências pelo juízo e aquelas com bloqueios efetivados sem qualquer desdobramento. Ao Juízo cabe a adoção das providências necessárias para o saneamento destas pendências, observando, em especial, o cumprimento do disposto no inciso III, parte final, do artigo 127 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina “*pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio*”, bem como da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, quanto à tramitação com efetividade.

Ademais, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a utilizar plena e adequadamente as funcionalidades do sistema SISBAJUD, por meio dos registros correspondentes, especialmente com a marcação de “lida” nas ordens não pendentes de ação, inclusive nos casos de resultado negativo - e não só a certificação desse resultado nos autos, a fim de garantir a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueios protocolizadas.

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a necessidade de melhor gerir o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0010193-31.2022.5.15.0141 (Piloto 0010937-60.2021.5.15.0141), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0010193-31.2022.5.15.0141) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019. No entanto, constatou-se a necessidade de consolidação dos dados no sistema EXE15 em relação à quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução no processo piloto 0010937-60.2021.5.15.0141.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

O relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe com dados de 9/2022 a 6/2023, demonstrou que a Unidade realizou 61 audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II da Consolidação dos Provimentos da CGJT). Esta apuração se coaduna com as informações apresentadas no relatório da autoinspeção, onde foi informado o cumprimento do referido artigo.

Observou-se, também, no relatório supra que, do número acima apurado, oito audiências foram realizadas durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 19 e 23 de setembro de 2022, conforme estabelece o artigo 111 da mesma Consolidação.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), apurou-se, no período de 1º/9/2022 a 30/6/2023, a realização de 33 acordos homologados em execuções.

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se, por amostragem, no processo 0010498-49.2021.5.15.0141, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina a utilização das ferramentas ARISP, RENAJUD e INFOJUD-DOI, bem como expedição de mandado de pesquisas básicas onde se constata a utilização destas ferramentas. O processo foi devidamente cadastrado no sistema EXE15 e o mandado foi expedido de acordo com o modelo padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe, em 9/8/2023, apontou 29 processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação, sendo o mais antigo datado de 25/11/2022, processo

0011276-24.2018.5.15.0141.

REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores, na tarefa “Obrigações de Pagar - Custas”, relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça, como verificado nos processos 0011276-24.2018.5.15.0141 e 0010330-18.2019.5.15.0141.

Observou-se, ainda, que nas certidões do Oficial de Justiça juntadas aos processos acima não constam os valores das diligências para posterior cobrança.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Inicialmente, registre-se que, de acordo com o relatório da Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial - CPP, atualizado até 13/2/2023, o Juiz Titular Evandro Eduardo Maglio possui cadastro nos sistemas CNIB, ARISP, RENAJUD e CCS. A Juíza Substituta Amanda Sarmento Gakiya Walraven não possui cadastro nos sistemas disponíveis.

Ao consultar o painel do sistema PJe, não foi localizado processo no qual o Juízo tenha determinado a realização de pesquisa avançada para o prosseguimento da execução.

Consultado o processo 0010820-45.2016.5.15.0141, no qual a execução restou frustrada, conforme certidão lavrada pelo Oficial de Justiça e registro no sistema EXE15, constatou-se que também não houve determinação do Juízo para realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, por meio dos supracitados convênios.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de sete processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0010395-42.2021.5.15.0141 (*chip* “Apreciar Emb Exec”, desde 6/6/2023) e 0011110-55.2019.5.15.0141 (*chip* “Apreciar Imp Sent Liq”, desde 30/1/2023).

RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de 73 processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório, o mais antigo datado de 14/3/2023, processo 0011184-17.2016.5.15.0141.

Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPREC, em 7/8/2023, indica dois ofícios precatórios, o mais antigo datado de 15/6/2023, referente ao processo 0010491-57.2021.5.15.0141 e nenhum RPVs para cadastramento.

Observou-se, ainda, a existência de três expedientes com diligências pendentes de resposta à Assessoria de Precatórios, o mais antigo datado de 16/1/2023, processo 0010062-61.2019.5.15.0141, e, ainda, dois pendentes de validação desde 25/7/2023, ambos referentes ao processo 0010370-29.2021.5.15.0141.

Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra com morosidade (data da determinação 23/2/2023 e até a presente data não foi expedido), como verificado no processo 0011184-17.2016.5.15.0141, por amostragem.

Identificou-se, ainda, requisições de pagamento (precatórios/requisições de pequeno valor -

RPV) quitadas, com os valores liberados a quem de direito, aguardando os registros das informações no sistema, caso dos processos 0010863-40.2020.5.15.0141 e 0011092-34.2019.5.15.0141, para dar cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022.

Ademais, consignou-se na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPREC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, notou-se, por amostragem, os processos 0010767-88.2021.5.15.0141 e 0011149-18.2020.5.15.0141, cujos comprovantes foram juntados ao sistema PJe em 24/5/2023 e 30/5/2023, respectivamente, e até a presente data não foram liberados a quem de direito. Inobservância, portanto, da Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

Inicialmente, na autoinspeção a Unidade justificou que o art. 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho não é cumprido, uma vez que:

“Nesta Vara, quando o processo é encaminhado ao arquivo provisório, após esgotadas as medidas coercitivas, a lavratura da certidão com o insucesso das ferramentas é elaborada pelo Oficial de Justiça por ocasião do cumprimento do mandado, eis que após seu cumprimento, é lavrada certidão constando a situação, motivo pelo qual o Magistrado determina no despacho (mencionando a certidão negativa do Oficial de Justiça) e a Secretaria encaminha ao arquivo provisório.”

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, nos quais as providências executivas adotadas não tiveram êxito, o Juízo determina a suspensão da execução e encaminha o processo para a tarefa “Aguardando final do sobrestamento”, como verificado, por amostragem, no processo 0011273-69.2018.5.15.0141. Vê-se, portanto, que a Unidade observa o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de “arquivo provisório”. Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 1º/9/2022 a 30/6/2023, a Unidade possui 52 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se que a Unidade encaminha os processos que envolvem Falência e Recuperação Judicial para o arquivo provisório, após expedida a certidão de habilitação de crédito, como visto no processo 0010918-64.2015.5.15.0141, por amostragem.

Destaca-se que, embora o artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determine a manutenção de tais processos em arquivo provisório, doravante também eles deverão ser sobrestados, atendendo ao estabelecido na decisão acima mencionada.

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na correição anterior, o item 4.3 do relatório correicional de 2022, com dados até 7/2022, apontou a existência de 2.257 processos pendentes de finalização na fase de execução.

Já o relatório correicional atual, com dados até 6/2023, apurou a existência de 2.313 processos pendentes, demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

Conforme item 4.3 do relatório correicional, foram iniciadas 494 execuções no período.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 454 processos na fase, no período de 7/2022 a 6/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

De acordo com o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerado o período correicional atual (1º/9/2022 a 30/6/2023), observou-se a finalização de 376 execuções, enquanto no período correicional anterior (1º/8/2021 a 31/7/2022) foram apuradas 256 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

Ressalta-se a importância do parágrafo anterior diante da informação apresentada pela Unidade, na Seção III do relatório de autoinspeção, quanto ao descumprimento do Comunicado CR nº 16/2019, no que tange à necessidade de encerramento da execução antes do arquivamento definitivo.

PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 1/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo - em 9/8/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 344 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;

- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, equivale a 337 contas, ao passo que com saldo abaixo de R\$ 150,00, resultou em três contas.
- Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do “Covid-19”. Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;
- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 147 contas, enquanto, com saldo abaixo de R\$ 150,00, totaliza 69 contas.

Particularmente, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- o total de contas judiciais saneadas, vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a três contas.
- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Mococa, totalizam 85 contas.

Por fim, destacam-se as últimas datas de atualização dos saldos depositados e apontados no sistema Garimpo: Banco do Brasil, 3/4/2023, e Caixa Econômica Federal, 12/1/2022, o que deve ser considerado quanto aos dados acima apontados, sem prejuízo das providências que ainda se fizerem necessárias.

3. ARRECADAÇÃO

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 8/2021 a 7/2022, foram arrecadados R\$ 87.597,69 de Custas e Emolumentos, R\$ 190.804,87 de Imposto de Renda e R\$ 2.215.865,76 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 9/2022 a 6/2023, constata-se elevação da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$ 102.377,06 e, por outro lado, redução da arrecadação de Imposto de Renda para R\$ 107.548,33 e da Contribuição Previdenciária para R\$ 1.764.087,05.

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Unidade está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT de Araraquara, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que não envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados.

Justificou a Unidade que, *“considerando haver pessoas nesta Vara com formação de Mediador(a) pela Escola Judicial, este Juízo optou por aproveitar os servidores dessa lotação para realização das audiências de mediação”*.

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Nada a relatar.

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

6.1. QUADRO DE SERVIDORES

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de oito servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 6/2023 registram seis servidores do quadro efetivo: Ana Maria Pires Gonçalves, Fernando Alves de Miranda, Luiza Helena de Souza Trentin, Marcia Lopes da Cunha, Pablo Mathias de Faria e Wanda Judith Furlan, e um servidor extraquadro: Silvia Helena Mollo Costal, totalizando sete servidores na Unidade. Portanto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está abaixo dos parâmetros previstos.

Indicam-se, ainda, os servidores Carmem Lúcia Paula, assistente do Juiz Titular Dr. Evandro Eduardo Maglio e Diego Domingos de Marchi Figueira, assistente da Juíza Substituta Dra Amanda Sarmiento Gakiya Walraven, bem como as oficiais de justiça: Érica Regina Contin e a Leandra Alves Silva, sendo que a primeira atua em Casa Branca em Mococa (alguns finais) e a segunda em Mococa, localidades que compõem a base territorial da Central de Mandados de Araraquara.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 9/2022 a 6/2023: 59 dias de licença para tratamento da própria saúde de servidor e 13 dias de licença para tratamento de pessoa da família.

6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO

No âmbito do TRT da 15ª Região, as modalidades de trabalho dos servidores são disciplinadas pelo Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que dispôs sobre o teletrabalho, bem como pela Resolução Administrativa nº 3/2023 - republicada no DEJT-ADM. DE 13/07/2023, após ser referendada pelo Eg. Órgão Especial deste Regional em Sessão Administrativa de 29/06/2023 -, que instituiu o trabalho remoto e atualizou a regulamentação do teletrabalho existente. Assim, aplicam-se os seguintes modelos de trabalho aos servidores:

- presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular de trabalho do servidor é realizado nas dependências da respectiva unidade de lotação, no âmbito do primeiro e segundo grau ou da área administrativa do Tribunal, salvo quando justificado por interesse da administração;
- teletrabalho: modalidade de trabalho realizado parcial ou integralmente fora das dependências das unidades de primeiro e segundo grau deste Regional, com a utilização de recursos tecnológicos, cujo cumprimento de jornada se dá pelo alcance das metas estabelecidas.

Conforme informado pela Unidade, há apenas um servidor da Secretaria atuando em regime de teletrabalho, o calculista, que ainda não possui formalizada a devida autorização da Administração, mas que abrirá o PROAD ainda neste mês.

Acerca do acompanhamento da execução do plano de trabalho do servidor que atua em

teletrabalho, o gestor da Unidade pontuou que recebe “*relatórios diários com as realizações das tarefas realizadas no dia.*”

Consoante artigo 5º, § 1º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, os servidores em regime de teletrabalho devem comparecer à Unidade em pelo menos 15 dias por ano, como forma de vivenciar a cultura organizacional e de fomentar o aperfeiçoamento das rotinas e práticas do trabalho.

A Unidade informou que o servidor em teletrabalho comparece presencialmente nas dependências da Unidade, em média, 12 vezes ao ano.

Com relação ao artigo 7º, § 2º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, o gestor da Unidade informou que não elabora relatório anual acerca do teletrabalho, do qual constem os nomes dos servidores envolvidos, os resultados obtidos e as dificuldades observadas.

Acerca do trabalho remoto, foi informado que a Unidade não adotou o rodízio entre os servidores em regime presencial autorizado pela Resolução Administrativa nº 3/2023, mesmo antes do novo entendimento institucional.

Diante de todo o exposto, determina-se a regularização, em cinco dias, por meio do sistema de Processo Administrativo Eletrônico - PROAD, do pedido de participação no regime de teletrabalho do servidor que está atuando à distância, que fica condicionado à aprovação formal pelo Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal, bem como registrado nos assentamentos funcionais do respectivo servidor. Referido pedido será processado individualmente e está condicionado à aprovação e à declaração firmada pelo Gestor da Unidade, de que aferiu e aprovou o plano de trabalho do servidor inserido na prática do teletrabalho. Além disso, é de responsabilidade do gestor a guarda e o acompanhamento do referido plano, bem como a elaboração de relatório anual, do qual constem os nomes dos servidores envolvidos, os resultados obtidos e as dificuldades observadas. Por fim, quando autorizado, o comparecimento periódico dos servidores nas dependências da Unidade deverá observar os termos do artigo 5º, §1º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que determina que o servidor deve comparecer à sua Unidade de lotação em pelo menos 15 dias por ano. Os períodos de comparecimento devem ser convencionados com o gestor.

Por derradeiro, quanto ao atendimento público, informou a Unidade que, em regra, há revezamento entre os servidores.

6.3. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informou que há um estagiário na Unidade, intermediado pelo Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, de nome Juda Mauricio Custodio.

Em face disso, registra-se que o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Suas atividades de aprendizagem devem ser supervisionadas por um servidor do quadro efetivo da Unidade e sempre compatíveis com as competências próprias da atividade profissional e com a contextualização curricular, em observância à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Para que o estágio não se torne um mero instrumento de alcance de finalidades diferentes daquela para a qual foi concebido, não deve haver desvio das finalidades educacionais. O estágio deve ser meio de conhecimento e experiência, aproveitado na formação do aluno. A Unidade que contar com estagiário deve zelar para que se evite a ocorrência de desvirtuamento

do estágio.

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião com a equipe da Unidade ressaltou-se o ambiente familiar e acolhedor e o empenho, porquanto há disponibilidade dos colegas para se auxiliarem mutuamente no aspecto profissional e pessoal, sempre prestativos e unidos. Apontaram o volume de trabalho excessivo e em sobrecarga, em virtude do quadro de servidores deficitário, o que prejudica a manutenção do trabalho em dia.

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET

Em virtude das dificuldades de realização dos trabalhos decorrentes da instabilidade do sistema PJe e serviço de internet, a Presidência deste E. Regional noticiou a tomada de medidas necessárias para a minimização dos apontamentos relativos ao mau funcionamento das redes de *internet* locais, por meio de aditivo contratual de fornecimento de comunicação de dados do Tribunal, em 2022; a iminência de contratação de uma nova rede corporativa para este Regional, com o estabelecimento de links de comunicação de grande capacidade; a ocorrência de instabilidades no sistema PJe decorrentes dos processos de atualização e melhoria contínua, geridos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, sendo que eventuais falhas são comuns após atualizações, uma vez que os diversos testes realizados em ambiente de homologação e produção não abarcam todas as infinitudes de incompatibilidades que o sistema pode apresentar, sendo competência deste E. Tribunal auxiliar o referido Conselho com os apontamentos pertinentes e sugestões de soluções registradas pelo Núcleo de Apoio ao PJe e Corregedoria Regional, acompanhados desta Presidência e do Comitê Gestor Regional do PJe-JT. Nesse sentido, a Unidade é orientada a fazer o relato das ocorrências de erros do sistema PJe, à medida que surgirem, ao Núcleo de Apoio ao sistema PJe, com vistas à oportuna avaliação e correção de tais erros pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, órgão responsável pela gestão e manutenção do sistema.

Para tanto, orienta-se o encaminhamento das ocorrências ao Núcleo de Apoio do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT, por meio de um dos canais de atendimento disponíveis no portal da instituição (<https://trt15.jus.br/pje/fale-conosco>), especialmente pelo e-mail pje@trt15.jus.br, descrevendo o problema ou dificuldade de utilização, incluindo sempre o nome completo, CPF, número do processo (se for o caso) e, se possível, as telas mostrando o erro juntamente com a descrição detalhada do problema. As instruções de como enviar uma imagem de tela ao suporte estão disponíveis em <https://trt15.jus.br/pje/prtsc>.

6.5. PRODUTIVIDADE

IGEST

O relatório correicional indica resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST, comparativamente, mais favorável que o verificado na última correição (realizada em 7/2022), com redução de 0,4654 (dados de 7/2022) para 0,4477 (dados de 6/2023).

O mesoindicador produtividade (M03) foi o que mais contribuiu para o resultado favorável da Unidade, com redução de 0,7060 para 0,4857, que decorreu do bom desempenho do indicador taxa de solução (I08) - 0,4049 -, porquanto a Unidade solucionou 1.267 processos face aos 1.168 casos novos recebidos. O indicador taxa de execução (I13) também apresentou desempenho favorável - 0,4037 -, tendo sido encerradas 438 execuções face às 494 execuções iniciadas. O resultado do mesoindicador só não foi mais favorável em razão da taxa de conciliação (I07) - 0,6755 -, visto que, dos 1.267 processos solucionados (V09), apenas 380

foram por conciliação (V08).

O mesoindicador acervo (M01), embora tenha apresentado pequena elevação, de 0,2037 para 0,2198, manteve-se em bom patamar. Entre as variáveis que compõem o mesoindicador, destaca-se positivamente a taxa de conclusos com prazo vencido (I03) - 0,0000. Por sua vez, a variável idade média do pendente de julgamento (I01) também apresentou bom resultado - 0,2182.

Da mesma forma, o mesoindicador celeridade (M02) também apresentou pequena elevação, de 0,2988 para 0,3200, o que não prejudicou o resultado positivo da Unidade. Houve redução dos indicadores do prazo médio na fase de conhecimento (V05), como observado no gráfico da página 23 do relatório correicional. No sistema e-SInCor, vê-se que o prazo médio na fase de conhecimento (I04) atingiu o índice de 0,3083; na fase de liquidação (I05), 0,4005; e na fase de execução (I06), 0,3166.

Já o mesoindicador congestionamento (M04) apresentou maior elevação, de 0,5966 para 0,6123. Trata-se de mesoindicador que representa o volume de trabalho a ser feito, em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09) e execução (I10). Em consulta ao Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão (e-SInCor), verifica-se que tal elevação deveu-se especialmente ao resultado da taxa de congestionamento na fase de conhecimento (I09) - 0,6005 -, o que decorre dos 1.123 processos baixados na fase de conhecimento (V13), frente aos 1.148 pendentes de baixa na fase (V02). Já a taxa de congestionamento na fase de execução (I10) atingiu 0,6240, devido aos 454 processos baixados na fase (V14), face aos 2.098 pendentes de baixa (V04), o que impediu um resultado melhor no mesoindicador. Porém, pelo gráfico da página 18 do relatório correicional, faz-se importante ressaltar a tendência gradual de aumento nos processos baixados na fase de execução (V14) durante todo o período correicionado e, principalmente, a partir de março/2023.

Por fim, o mesoindicador força de trabalho (M05) também sofreu elevação significativa, de 0,5220 para 0,6008, em razão da taxa de produtividade por servidor (I11), que chegou a 0,6043, e da taxa de pendentes por servidor (I12), encerrada em 0,5973, não obstante o considerável número de processos baixados por servidor nas fases de conhecimento (V13, 1.123 processos) e execução (V14, 454 processos).

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da Unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas dos índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que é necessário identificar possíveis e úteis maneiras de melhor planejar novas ações, que neste momento podem ser direcionadas para o aumento do número de processos julgados por conciliação e das baixas processuais, e também para redução dos prazos médios, considerando a visão ampla necessária à gestão.

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 6/2023]

(Relatório Correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

- **Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os**

distribuídos no ano corrente.

A Unidade recebeu 1.208 casos novos e solucionou 1.092 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 90%.

- **Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.**

Foram solucionados 1.160 processos, frente à meta de 1.090 processos, resultando no índice de cumprimento de 100%. Quanto ao cumprimento desta meta, a Unidade demonstra que houve gestão com periodicidade regular, garantindo que 35% dos processos solucionados, em média, por mês, fossem objetos da meta.

- **Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 64%, frente à meta de 58%, e com essa redução obteve o índice de cumprimento de 91%.

- **Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A Unidade recebeu, por ora, 631 casos novos e solucionou 647 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%.

- **Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.**

Foram solucionados, por ora, 1.068 processos, frente à meta de 1.003 processos, resultando no índice de cumprimento de 100%.

- **Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou, por ora, a taxa de congestionamento líquida de 69%, frente à meta de 63%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 91%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Na medida em que o índice aumenta, acentua-se a necessidade de gestão para a Unidade lidar com seu acervo de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel "Metas Nacionais", aba "Processos Pendentes", disponibiliza o relatório "Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta".

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo,

enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico “[Prazo Médio] - Geral”:

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;
- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

A leitura do gráfico “[*Tempos de Tramitação*] - *Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução*”, item “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, página 27 do relatório correicional, mostra que houve ligeira queda da idade média (coluna verde) no período, de 176 para 148 dias, com manutenção do prazo médio entre 220 e 230 dias. Observa-se, contudo, momentos durante esse período nos quais a idade média esteve em queda, com correspondente aumento do prazo médio, situação que indica, em alguma medida, que houve priorização de processos mais antigos.

Observa-se, ainda, pelo gráfico “[*e-Gestão*] - *Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução*” (pág. 22), que o prazo médio acumulado no mesmo período, inicialmente em 218 dias, apresentou-se bastante irregular ao longo dos meses analisados e encerrou o mês de junho/2023 com 185 dias.

Conforme cotejamento dos gráficos “[*Tempos de Tramitação*] - *Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência*”, do item “14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA”, e “[*Tempos de Tramitação*] - *Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução*”, do item “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, identifica-se a priorização de processos mais antigos, com igual ênfase no acervo de processos que aguardavam a realização da 1ª audiência e no acervo de processos que aguardavam o encerramento da instrução, porquanto este acervo apresentou redução da idade média de 176 para 148 dias no período (pág. 27), enquanto a idade média daquele acervo variou de 113 para 84 dias, com manutenção constante do prazo médio em torno dos 120 dias (pág. 57).

Do ponto de vista do acervo de processos que aguardavam o encerramento da instrução, nota-se que a ênfase direcionada para a sua redução deu-se no período de julho a dezembro/2022 (pág. 10), enquanto no acervo de processos que aguardavam a primeira sessão de audiência a redução mais intensa foi observada de janeiro a abril/2023.

A manutenção dessa gestão implicará o prazo médio na fase, ainda superior à idade média do acervo, na medida em que forem encerradas as instruções com maiores tempos de tramitação

do acervo da Unidade, para além do rol de “6.1 - *Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução*” do relatório correicional. Nada obstante, a Corregedoria Regional orienta que a Unidade prossiga no planejamento para reduzir a antiguidade dos processos de seu acervo da fase de conhecimento, porquanto possibilitará a paulatina redução do prazo médio ao longo da gestão.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico “[*Tempos de Tramitação*] - *Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento*”, página 29 do relatório correicional, constatou-se que ao longo do período de doze meses houve aumento da idade média (coluna) do acervo de processos da fase de execução, de 970 para 1.168 dias. O prazo médio acumulado no mesmo período (linha verde) manteve-se oscilante dentro da estreita faixa de 500 a 600 dias.

O aumento da antiguidade do acervo da fase de execução, com prazo médio mantido em patamar inferior a essa antiguidade, aparentemente, indica que o encerramento da execução não está necessariamente direcionado aos processos com maiores tempos de tramitação. No aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório “*Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução*”.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

A Corregedoria Regional é sensível com a conjectura do quadro de lotação e força de trabalho deficitário e considera que os resultados obtidos só foram possíveis em face do comprometimento e empenho dos gestores e equipe.

6.6. RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO - MODELO

A Unidade foi exitosa apenas no cumprimento da Meta Nacional 2 do Conselho Nacional de Justiça no ano 2022, tendo atingido 90% do grau de cumprimento da Meta 1 e 91% do esperado para a Meta 2.

Apurou-se, ainda, a variação negativa do prazo médio da fase de conhecimento ao longo do período correicional, de 226 para 237 dias.

Por fim, a variação do acervo da fase do conhecimento, somado ao acervo da fase de execução, revelou-se desfavorável, pois houve aumento de 52,97% frente ao período correicional anterior, notadamente causada pelo aumento da quantidade de processos pendentes de baixa em ambas as fases, demandando o aprofundamento da gestão e do planejamento nestes aspectos pela Unidade.

Com base nestes parâmetros, a Unidade utilizará o modelo completo de relatório para a próxima autoinspeção, na forma da Ordem de Serviço CR nº 4/2020, alterada pela Ordem de Serviço CR nº 7/2023.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento

ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento *online* de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. *Link*: <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramentas Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema

Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.). E a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho, cuja regular utilização é incentivada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio do Provimento nº 2/GCGJT, de 18 de abril de 2023.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

- [Assistente Virtual da Justiça do Trabalho](#) - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justralho/>

- Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:

<https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)

- Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>
- Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

Por fim, sugere-se que a Unidade cadastre o(s) processos(s) de sua Unidade e outros de seu eventual interesse no sistema PJeCor por meio do caminho “Menu / Processos / Outras Ações / Incluir no Push > Inclusão de processos para acompanhamento”.

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e

seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor Regional atendeu a secretária-adjunta da OAB local Renata Firmino Arantes, OAB-SP nº 348.942, que teceu elogios aos magistrados e servidores, relatando o bom relacionamento da OAB Local com a Unidade.

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

Durante a reunião de correição ordinária foi constatada a inconsistência dos dados relativos à tabela Dias-Juiz do item “Resumo - Audiências, 10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS [07/2022 a 06/2023]” do relatório correicional, com média mensal de 58,2 dias-juiz, que indica a atuação de um magistrado por 30 dias e de um segundo, por 28,2. Segundo os gestores, magistrados e diretora de Secretaria, no período, em virtude de convocação do juiz titular para atuar na 1ª Turma deste Tribunal, para além da magistrada designada para o substituir na Unidade, outras designações ocorreram, exclusivamente, em razão de suas férias ou afastamentos legais, como se pode constatar na consulta às designações.

Em virtude da incompatibilidade dos dias-juiz apurados e designação de magistrado na Unidade, à Secretaria da Corregedoria para as providências que entender necessárias no processo PP 0000587-53.2023.2.00.0515 autuado no sistema PJeCor, para acompanhamento da qualidade de dados do Relatório Correicional, em especial no que diz respeito à carga de dados administrativos, sob responsabilidade da SETIC.

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Anexe-se cópia desta Ata de Correição ao processo PP 0000587-53.2023.2.00.0515 autuado no sistema PJeCor, para as providências contidas no item 10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO.

12. ENCERRAMENTO

No dia 6 de setembro de 2023, às 12h10min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente e Suely Suzuki, Assessoras da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO**

22/09/2023 10:55:26

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **3394578**



23092210552671100000003189245